



Município de Sorocaba



08 de março de 2023



Ano: 31 / Número: 3.186

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



Prefeitura de SOROCABA

Portaria SEQUAV/GS nº. 002/2023

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

RÓDRIGO CARVALHO ALMEIDA, Secretário de Esporte e Qualidade de Vida do município de Sorocaba, no uso de suas atribuições e em razão da competência delegada pelo art. 6º e seus parágrafos e art. 17, § 1º e 2º, da Lei 8.474, de 27 de maio de 2008, designa os membros abaixo para compor os órgãos da Justiça Desportiva:

1. Adriano Pereira Estevez
2. Alberto Ferreira da Costa
3. Alex William Beraldo
4. Camila Felício Zuccari
5. Carlos Eduardo Corrêa da Silva
6. Cláudio Francisco Peroti Junior
7. Eliederson Foramiglio
8. Fábio Ferro Oliveira
9. José Ricardo Rezende
10. Leonardo Kurtz Von Ende Bianco
11. Luís Carlos da Silva
12. Marcelo Guimarães Seretti
13. Mariana Aparecida Gottsfrítz
14. Marina Pereira da Silva Serra
15. Matheus Alcântara Sanson
16. Mathews Scheffer Rodrigues
17. Rafael Maranzano Lopes Antunes
18. Renato José Roza
19. Sérgio da Silva Ferreira Filho
20. Telma da Rocha Lima
21. Thiago Christian Florio Lima
22. Thiago Nishiyama Tondelli
23. Vinicius Henrique Pereira Machado
24. Vinicius Larizzatti Bueno

Dentre os auditores fica designado o membro **José Ricardo Rezende** para exercício da atividade de Diretor Geral da Justiça Desportiva. Para o exercício da atividade de Secretário-Executivo da Justiça Desportiva fica designado o servidor público municipal **Luís Carlos da Silva**. O prazo para exercício da atividade será da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no art. 8º, § 3º da Lei 8.474/ 2008.

Publique-se.

Sorocaba, 07 de março de 2023.

Rodrigo Carvalho Almeida
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448, Centro - Sorocaba/SP
(15) 3212-7282 | sorocaba.sp.gov.br

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5480/2008 - MATRÍCULA 76721

INTERESSADO: NELSON BARACHIAS LAGOS DE FREITAS

ENDEREÇO: RUA VOL DA PATRIA - 1216 - VL CARVALHO SOROCABA SP 18060-005

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br

Patrícia Marchetti

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707/2023

INTERESSADO (A): GABRIEL ALAMINOS DE PROENÇA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: RUA: JULIO RIBEIRO,204, VILA SANTANA SOROCABA /SP 18080-690

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

NOÊMIA MARA DE A. R.SANTOS

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

PORTARIA Nº33/2023

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remove os servidores abaixo relacionados para exercerem as suas atividades, conforme os termos a seguir.

-Do Setor de Controle Operacional e Logístico para o Departamento de Água:

LUIZ ALBERTO VIEIRA	OPERADOR DE RÁDIO
HELIO JOSÉ DE ZOPPA	OPERADOR DE RÁDIO
MARCIO ROBERTO ANTUNES	OPERADOR DE RÁDIO
MASAYUKI TAKESAKO	OPERADOR DE RÁDIO

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 19 de janeiro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

SEJ

Secretaria Jurídica

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 11.075/2021

Interessado: RUBENS LOPES ESTEVES FILHO

Assunto: CANCELAMENTO DE NOME EM IPTU

Despacho: Notificação nº 99040423000000001369. O pedido de que consta no P.A. nº 11.075/2021, foi DEFERIDO, sendo extinta a Execução Fiscal nº 1519153-84.2020.8.26.0602.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSO DESPACHADO PELA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 24.522/2022

Interessado: LAURO DAHER REINALDO STEFFEN

Assunto: ALTERAÇÃO DE COMPROMISSÁRIO

Despacho: Notificação nº 99040423000000006611. O pedido de que consta no P.A. nº 24.522/2022, foi DEFERIDO, sendo extintas as Execuções Fiscais nº 1519926-32.2020.8.26.0602 e nº 1505064-56.2020.8.26.0602.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 5602/2011

INTERESSADO: LUCIA LOPES DA SILVA

ASSUNTO: Transferência de Débito e Atualização Cadastral

ENDEREÇO: R PROF JORGE CARVALHO DE MORAES 116-ANA PAULA ELEUTERIO SOROCABA SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Rosângela Aparecida de Moura- CIARC

Nº 6187/2011

INTERESSADO: JOSE VENICIUS RICARTE DA SILVA

ASSUNTO: Transferência de Débito e Atualização Cadastral

ENDEREÇO: R PRES JOÃO GOULART,193-ANA PAULA ELEUTERIO SOROCABA SP

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Rosângela Aparecida de Moura- CIARC

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E SEMI INTEGRAL – MARÇO/2023

BERÇÁRIO

Secretaria da
Educação

Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: colação e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ		ALMOÇO		COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE
	< 12 meses	> 12 meses	A partir dos 6 meses	A partir de 9 meses	< 12 meses	> 12 meses	A partir de 7 meses
SEGUNDA							
6/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Carne moída (IQF) com cenoura e chuchu Repolho refogado Melão	Arroz – Feijão Carne moída (IQF) com cenoura e chuchu Repolho refogado Melão	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Maçã	Leite integral Maçã	Papa de lentilha com batata, abóbora, abobrinha, tomate, macarrão e cheiro verde Pera
TERÇA							
7/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Pernil suíno desfiado com tomate Polenta cremosa Mamão	Arroz – Feijão Pernil suíno com tomate Polenta cremosa Salada de pepino Mamão	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Banana	Leite integral Banana	Papa de mandiquinha com batata, cenoura, brócolis, frango e cheiro verde Laranja
QUARTA							
8/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz integral papa com cenoura - Feijão amassado Frango desfiado com mandioca Abobrinha refogada Maçã	Arroz integral com cenoura - Feijão Frango com mandioca Abobrinha refogada Salada de alface Maçã	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Melão	Leite integral Melão	Papa de fubá com chuchu, cenoura, abobrinha, couve e carne em cubos Melancia
QUINTA							
9/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Carne em cubos desfiada com abóbora Escarola refogada Banana	Arroz – Feijão Carne em cubos com abóbora Escarola refogada Banana	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Mamão	Leite integral Mamão	Canja (arroz, batata, cenoura, abobrinha, tomate, frango e cheiro verde) Maçã
SEXTA							
10/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Frango (filé de coxa e sobrecoxa) desfiado com abobrinha e tomate Acelga refogada com tomate Pera	Arroz – Feijão Frango (filé de coxa e sobrecoxa) com abobrinha e tomate Acelga refogada com tomate Pera	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Banana	Leite integral Banana	Papa de inhame com batata, cenoura, abobrinha, carne moída e cheiro verde Melancia

Para bebês menores de 6 meses, oferecer apenas leite materno (LM) ou fórmula infantil 1 nos horários das refeições. ¹ A direção deverá solicitar a Seção de Alimentação Escolar (SAE) orientações às mães quanto ao fornecimento de LM. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar.

A partir dos 6 meses serão oferecidos os alimentos complementares que deverão apresentar, desde o início, consistência pastosa (alimentos bem cozidos, picados e amassados com o garfo) e progredir gradativamente aumentando a consistência.

A partir dos 9 meses, os alimentos poderão ser oferecidos levemente amassados ou cortados em pequenos pedaços, respeitando sempre a aceitação e o desenvolvimento da criança.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)*	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
Berçário – 6 a 11 meses*	653,4	100,6	21,1	19,8	377,5	7,1	584,9	104,2
Berçário – maiores de 1 ano**	822,9	124,7	32,2	24,1	500,0	4,0	629,0	83,9

* Cálculo nutricional do cardápio do berçário (6 a 11 meses) integral. ** Cálculo nutricional do cardápio do berçário (maiores de 1 ano) integral. Planejados para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

FERNANDA
BURATTINI
MONTEIRO DE
CARVALHO:29827433
881

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

Assinado de forma
digital por FERNANDA
BURATTINI MONTEIRO
DE
CARVALHO:2982743388
1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosangela Perecini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Rodrigo Carvalho Almeida

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E SEMI INTEGRAL – MARÇO/2023

BERÇÁRIO

Secretaria da Educação



Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: colação e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ		ALMOÇO		COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE
	< 12 meses	> 12 meses	A partir dos 6 meses	A partir de 9 meses	< 12 meses	> 12 meses	A partir de 7 meses
SEGUNDA							
13/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Ovo cozido amassado Refogado de cenoura ralada, tomate, acelga e cheiro verde Melancia	Arroz – Feijão Omelete de forno com cenoura ralada, tomate e cheiro verde Acelga refogada Melancia	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Maçã	Leite integral Maçã	Papa de ervilha com batata doce, cenoura, abobrinha, chuchu, macarrão e cheiro verde Melão
TERÇA							
14/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Pernil suíno desfiado com batata, cenoura e tomate Mamão	Arroz – Feijão Pernil suíno com batata e cenoura Salada de alface com tomate Mamão	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Melão	Leite integral Melão	Papa de mandioquinha com cenoura, abobrinha, macarrão, frango e cheiro verde Laranja
QUARTA							
15/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão preto amassado Carne moída com berinjela e tomate Escarola refogada Melão	Arroz - Feijão preto Carne moída com berinjela e tomate Escarola refogada Melão	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Banana	Leite integral Banana	Papa de batata com cenoura, abobrinha, tomate, macarrão, frango e cheiro verde Maçã
QUINTA							
16/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Tiras de frango desfiadas com tomate Batata cozida e amassada Repolho refogado Melancia	Arroz – Feijão Tiras de frango refogadas com tomate Batata cozida e amassada Repolho refogado Melancia	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Mamão	Leite integral Mamão	Papa de mandioca com cenoura, tomate, escarola e carne em cubos Banana
SEXTA							
17/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Carne picadinha e desfiada com couve-flor e tomate Refogado acelga e cheiro verde Laranja	Arroz – Feijão Carne em cubos com couve-flor Acelga refogada Laranja	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Banana	Leite integral Banana	Papa de abóbora com batata, tomate, espinafre, brócolis, macarrão e frango Maçã

Para bebês menores de 6 meses, oferecer apenas leite materno (LM) ou fórmula infantil 1 nos horários das refeições. ¹ A direção deverá solicitar a Seção de Alimentação Escolar (SAE) orientações às mães quanto ao fornecimento de LM. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar.

A partir dos 6 meses serão oferecidos os alimentos complementares que deverão apresentar, desde o início, consistência pastosa (alimentos bem cozidos, picados e amassados com o garfo) e progredir gradativamente aumentando a consistência.

A partir dos 9 meses, os alimentos poderão ser oferecidos levemente amassados ou cortados em pequenos pedaços, respeitando sempre a aceitação e o desenvolvimento da criança.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)*	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
Berçário – 6 a 11 meses*	641,7	96,5	21,0	20,1	373,5	7,0	747,3	94,7
Berçário – maiores de 1 ano**	809,2	115,9	32,3	24,4	498,6	3,9	889,7	83,8

* Cálculo nutricional do cardápio do berçário (6 a 11 meses) integral. ** Cálculo nutricional do cardápio do berçário (maiores de 1 ano) integral. Planejados para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Calдини 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E SEMI INTEGRAL – MARÇO/2023

BERÇÁRIO

Secretaria da Educação



Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: colação e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ		ALMOÇO		COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE
	< 12 meses	> 12 meses	A partir dos 6 meses	A partir de 9 meses	< 12 meses	> 12 meses	A partir de 7 meses
SEGUNDA							
20/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Ovo cozido amassado Refogado de batata, cenoura ralada, tomate e cheiro verde Maçã	Arroz – Feijão Ovos mexidos com batata, cenoura ralada, tomate e cheiro verde Salada de pepino com tomate Maçã	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Mamão	Leite integral Mamão	Papa de feijão com batata, cenoura, abobrinha, macarrão e cheiro verde Pera
TERÇA							
21/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Frango refogado com tomate Batata com mandioquinha amassadas Repolho refogado Banana	Arroz – Feijão Frango refogado com tomate Batata com mandioquinha amassadas Repolho refogado Banana	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Melão	Leite integral Melão	Papa de inhame com batata, cenoura, brócolis, frango e cheiro verde Melancia
QUARTA							
22/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Carne em cubos com mandioca Escarola refogada com cenoura Laranja	Arroz – Feijão Carne em cubos com mandioca Escarola refogada com cenoura ralada Laranja	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Banana	Leite integral Banana	Papa de batata com cenoura, abobrinha, macarrão, frango e cheiro verde Maçã
QUINTA							
23/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Frango (filé de coxa e sobrecoxa) desfiado com cenoura e cheiro verde Beterraba cozida e amassada Banana	Arroz – Feijão Frango (filé de coxa e sobrecoxa) desfiado com cenoura e cheiro verde Beterraba cozida Salada de alface Banana	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Mamão	Leite integral Mamão	Papa de mandioquinha com batata, cenoura, abobrinha, tomate, carne em cubos e cheiro verde Melancia
SEXTA							
24/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz integral papa - Feijão amassado Carne moída com vagem Polenta cremosa Acelga refogada Melão	Arroz integral - Feijão Carne moída com vagem Polenta cremosa Acelga refogada Melão	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Maçã	Leite integral Maçã	Canja (arroz, batata, cenoura, abobrinha, vagem, frango e cheiro verde) Laranja

Para bebês menores de 6 meses, oferecer apenas leite materno (LM) ou fórmula infantil 1 nos horários das refeições. ¹ A direção deverá solicitar a Seção de Alimentação Escolar (SAE) orientações às mães quanto ao fornecimento de LM. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar.

A partir dos 6 meses serão oferecidos os alimentos complementares que deverão apresentar, desde o início, consistência pastosa (alimentos bem cozidos, picados e amassados com o garfo) e progredir gradativamente aumentando a consistência.

A partir dos 9 meses, os alimentos poderão ser oferecidos levemente amassados ou cortados em pequenos pedaços, respeitando sempre a aceitação e o desenvolvimento da criança.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)*	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
Berçário – 6 a 11 meses*	642,4	98,6	20,9	19,4	382,4	7,2	631,7	100,0
Berçário – maiores de 1 ano**	811,1	123,2	31,9	23,4	505,8	4,1	665,0	88,8

* Cálculo nutricional do cardápio do berçário (6 a 11 meses) integral. ** Cálculo nutricional do cardápio do berçário (maiores de 1 ano) integral. Planejados para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Calдини 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL E SEMI INTEGRAL – MARÇO/2023

BERÇÁRIO

Secretaria da
Educação

Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: colação e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ		ALMOÇO		COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE
	< 12 meses	> 12 meses	A partir dos 6 meses	A partir de 9 meses	< 12 meses	> 12 meses	A partir de 7 meses
SEGUNDA							
27/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Peixe ao forno com batata, tomate e cheiro verde Repolho refogado Mamão	Arroz – Feijão Peixe ao forno com batata, tomate e cheiro verde Repolho refogado Mamão	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Melão	Leite integral Melão	Papa de ervilha com batata doce, tomate, cenoura, abobrinha, macarrão e cheiro verde Pera
TERÇA							
28/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Frango refogado com abóbora Escarola refogada Melancia	Arroz – Feijão Frango refogado com abóbora Escarola refogada Melancia	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Mamão	Leite integral Mamão	Papa de fubá com chuchu, cenoura, vagem, escarola e carne em cubos Maçã
QUARTA							
29/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Carne moída com abobrinha Acelga refogada Melão	Arroz – Feijão Carne moída com abobrinha Acelga refogada Melão	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Maçã	Leite integral Maçã	Papa de mandiquinha com cenoura, brócolis, macarrão, frango e cheiro verde Banana
QUINTA							
30/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Frango desfiado com cenoura e vagem Laranja	Arroz com frango (filé de coxa e sobrecoxa) – Feijão Cenoura e vagem refogadas Salada de pepino Laranja	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Melão	Leite integral Melão	Papa de batata com cenoura, abobrinha, macarrão, frango e cheiro verde Maçã
SEXTA							
31/mar	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹	Leite integral	Arroz papa - Feijão amassado Carne em cubos desfiada com batata doce Melancia	Arroz – Feijão Carne em cubos com batata doce Salada de alface Melancia	Fórmula Infantil ou Leite Materno ¹ Banana	Leite integral Banana	Papa de mandioca com cenoura, tomate, escarola e frango Mamão

Para bebês menores de 6 meses, oferecer apenas leite materno (LM) ou fórmula infantil 1 nos horários das refeições. ¹ A direção deverá solicitar a Seção de Alimentação Escolar (SAE) orientações às mães quanto ao fornecimento de LM. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar.

A partir dos 6 meses serão oferecidos os alimentos complementares que deverão apresentar, desde o início, consistência pastosa (alimentos bem cozidos, picados e amassados com o garfo) e progredir gradativamente aumentando a consistência. A partir dos 9 meses, os alimentos poderão ser oferecidos levemente amassados ou cortados em pequenos pedaços, respeitando sempre a aceitação e o desenvolvimento da criança.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL)*	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
Berçário – 6 a 11 meses*	645,2	97,7	21,5	19,7	382,6	7,1	899,7	105,7
Berçário – maiores de 1 ano**	766,7	114,1	31,2	22,5	497,3	3,6	1064,1	83,8

* Cálculo nutricional do cardápio do berçário (6 a 11 meses) integral. ** Cálculo nutricional do cardápio do berçário (maiores de 1 ano) integral. Planejados para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da
Educação

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE	
	CI, CII e CIII	CI, CII e CIII	CI	CII e CIII	CI	CII e CIII
SEGUNDA						
6/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne moída (IQF) com cenoura e chuchu Salada de repolho Melão	Leite integral Maçã	Leite integral Maçã	Papa de lentilha com batata, abóbora, abobrinha, tomate, macarrão e cheiro verde Abacaxi	Papa de lentilha com batata, abóbora, abobrinha, tomate, macarrão e cheiro verde Abacaxi
TERÇA						
7/mar	Leite integral Banana	Arroz – Feijão Pernil suíno com tomate Polenta cremosa Salada de pepino Mamão	Leite integral Banana	Suco de melancia Banana	Papa de mandiquinha com batata, cenoura, brócolis, frango e cheiro verde Laranja	Pão com manteiga Leite integral
QUARTA						
8/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz integral com cenoura – Feijão Frango com mandioca Abobrinha refogada Salada de alface Maçã	Leite integral Melão	Leite integral Melão	Papa de fubá com chuchu, cenoura, abobrinha, couve e carne em cubos Melancia	Papa de fubá com chuchu, cenoura, abobrinha, couve e carne em cubos Melancia
QUINTA						
9/mar	Leite integral Mamão	Arroz – Feijão Carne em cubos com abóbora Salada de escarola Banana	Leite integral Mamão	Leite integral Mamão	Canja (arroz, batata, cenoura, abobrinha, tomate, frango e cheiro verde) Maçã	Torta de frango com cenoura ralada, abobrinha ralada, tomate e cheiro verde Suco de laranja Maçã
SEXTA						
10/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Frango (filé de coxa e sobrecoxa) com abobrinha Macarrão padre nosso ao sugo Salada de acelga com tomate Abacaxi	Leite integral Banana	Leite integral Banana	Papa de inhame com batata, cenoura, abobrinha, carne moída e cheiro verde Melancia	Pão com carne moída ao molho Suco de laranja com mamão Melancia

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso. * Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) ²	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vitamina A (mcg)	Vitamina C (mg)
CI	901,6	136,1	33,9	27,1	518,5	4,5	662,3	109,6
CII e CIII	972,7	151,6	34,9	28,5	533,4	4,8	561,9	141,0

² Cálculo nutricional do cardápio de creche (1 a 3 anos) em período integral – planejado para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da Educação



	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE	
	CI, CII e CIII	CI, CII e CIII	CI	CII e CIII	CI	CII e CIII
SEGUNDA						
13/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Omelete de forno com cenoura ralada, tomate e cheiro verde Salada de acelga Melancia	Leite integral Maçã	Leite integral Maçã	Papa de ervilha com batata doce, cenoura, abobrinha, chuchu, macarrão e cheiro verde Melão	Torta de atum com cenoura ralada, abobrinha ralada, tomate e cheiro verde Suco de laranja com mamão Melão
TERÇA						
14/mar	Leite integral Maçã	Arroz – Feijão Pernil suíno com batata Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Salada de alface Mamão	Leite integral Melão	Leite integral Melão	Papa de mandioquinha com cenoura, abobrinha, macarrão, frango e e cheiro verde Abacaxi	Papa de mandioquinha com cenoura, abobrinha, macarrão, frango e e cheiro verde Abacaxi
QUARTA						
15/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão preto Carne moída com berinjela e tomate Salada de escarola Melão	Leite integral Banana	Leite integral Banana	Papa de batata com cenoura, abobrinha, tomate, macarrão, frango e cheiro verde Maçã	Pão com frango desfiado ao molho Suco de laranja Maçã
QUINTA						
16/mar	Leite integral Banana	Arroz – Feijão Tiras de frango refogadas com tomate Batata salteada Salada de repolho Melancia	Leite integral Mamão	Leite integral Mamão	Papa de mandioca com cenoura, tomate, escarola e carne em cubos Banana	Papa de mandioca com cenoura, tomate, escarola e carne em cubos Banana
SEXTA						
17/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne em cubos com couve-flor Macarrão parafuso ao sugo Salada de acelga Abacaxi	Leite integral Banana	Suco de melancia Banana	Papa de abóbora com batata, tomate, espinafre, brócolis, macarrão e frango Maçã	Pão com manteiga Leite integral Maçã

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso. * Gêneros entregue pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 2	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vitamina A (mcg)	Vitamina C (mg)
CI	898,2	134,0	33,9	27,4	511,7	4,4	916,0	87,3
CII e CIII	947,7	143,5	35,2	28,7	529,3	4,6	605,4	132,1

2 Cálculo nutricional do cardápio de creche (1 a 3 anos) em período integral – planejado para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da Educação



	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE	
	CI, CII e CIII	CI, CII e CIII	CI	CII e CIII	CI	CII e CIII
SEGUNDA						
20/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Ovos mexidos com batata, cenoura ralada e cheiro verde Salada de pepino com tomate Maçã	Leite integral Mamão	Leite integral Mamão	Papa de feijão com batata, cenoura, abobrinha, macarrão e cheiro verde Abacaxi	Papa de feijão com batata, cenoura, abobrinha, macarrão e cheiro verde Abacaxi
TERÇA						
21/mar	Leite integral Maçã	Arroz – Feijão Frango refogado com tomate Purê de batata com mandioquinha Salada de repolho Banana	Leite integral Melão	Leite integral Melão	Papa de inhame com batata, cenoura, brócolis, frango e cheiro verde Melancia	Pão com frango desfiado ao molho com cenoura ralada Suco de laranja Melancia
QUARTA						
22/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne em cubos com mandioca Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Salada de escarola Abacaxi	Leite integral Banana	Suco de laranja com mamão Banana	Papa de batata com cenoura, abobrinha, macarrão, frango e cheiro verde Maçã	Pão com manteiga Leite integral
QUINTA						
23/mar	Leite integral Mamão	Galinhada (arroz, filé de coxa e sobrecoxa, cenoura ralada e cheiro verde) – Feijão Beterraba cozida Salada de alface Banana	Leite integral Mamão	Leite integral Mamão	Papa de mandioquinha com batata, cenoura, abobrinha, tomate, carne em cubos e cheiro verde Melancia	Papa de mandioquinha com batata, cenoura, abobrinha, tomate, carne em cubos e cheiro verde Melancia
SEXTA						
24/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz integral – Feijão Carne moída com vagem Polenta cremosa Salada de acelga Melão	Leite integral Maçã	Leite integral Maçã	Canja (arroz, batata, cenoura, abobrinha, vagem, frango e cheiro verde) Laranja	Torta de frango com cenoura ralada, abobrinha ralada, tomate e cheiro verde Suco de laranja Maçã

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso. * Gêneros entregue pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 2	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vitamina A (mcg)	Vitamina C (mg)
CI	907,0	138,0	34,2	26,7	524,5	4,6	690,7	104,5
CII e CIII	955,8	147,7	34,8	28,1	545,6	4,8	587,9	161,8

2 Cálculo nutricional do cardápio de creche (1 a 3 anos) em período integral – planejado para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da
Educação

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	COLAÇÃO		LANCHE DA TARDE	
	CI, CII e CIII	CI, CII e CIII	CI	CII e CIII	CI	CII e CIII
SEGUNDA						
27/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Peixe ao forno com batata, tomate, cebola, pimentão e cheiro verde Salada de repolho Mamão	Leite integral Melão	Leite integral Melão	Papa de ervilha com batata doce, tomate, cenoura, abobrinha, macarrão e cheiro verde Abacaxi	Papa de ervilha com batata doce, tomate, cenoura, abobrinha, macarrão e cheiro verde Abacaxi
TERÇA						
28/mar	Leite integral Banana	Arroz – Feijão Frango refogado com abóbora Salada de escarola Melancia	Leite integral Mamão	Leite integral Mamão	Papa de fubá com chuchu, cenoura, vagem, escarola e carne em cubos Maçã	Pão com carne em cubos desfiada ao molho Suco de laranja Maçã
QUARTA						
29/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne moída com abobrinha Macarrão parafuso ao sugo Salada de acelga Melão	Leite integral Maçã	Leite integral Maçã	Papa de mandioquinha com cenoura, brócolis, macarrão, frango e cheiro verde Banana	Torta de frango com cenoura ralada, abobrinha ralada, tomate e cheiro verde Suco de melancia Banana
QUINTA						
30/mar	Leite integral Mamão	Arroz com frango (filé de coxa e sobrecoxa) – Feijão Cenoura e vagem salteados Salada de pepino Abacaxi	Leite integral Melão	Leite Melão	Papa de batata com cenoura, abobrinha, macarrão, frango e cheiro verde <i>Bolo de maçã, aveia com canela</i> ¹	Bisnaguinha com frango desfiado ao molho Suco de laranja <i>Bolo de maçã, aveia com canela</i> ¹
SEXTA						
31/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne em cubos com batata doce Salada de alface Melancia	Leite integral Banana	Leite integral Banana	Papa de mandioca com cenoura, tomate, escarola e frango Mamão	Papa de mandioca com cenoura, tomate, escarola e frango Mamão

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não adicionar sal ou leite no preparo dos alimentos para as crianças com até 1 ano de idade. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso. ¹ Preparo sem adição de açúcar. * Gêneros entregue pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) ²	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vitamina A (mcg)	Vitamina C (mg)
CI	899,5	133,9	34,2	27,0	515,5	4,3	1084,0	100,1
CII e CIII	948,2	148,6	35,4	26,4	508,7	4,6	1001,4	179,0

² Cálculo nutricional do cardápio de creche (1 a 3 anos) em período integral – planejado para atender 70% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL SEMI-INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da
Educação

Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: almoço e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
	SEGUNDA			
6/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne moída (IQF) com cenoura e chuchu Salada de repolho Melão	Arroz – Feijão Carne moída (IQF) com cenoura e chuchu Salada de repolho Melão	Leite integral Pão com manteiga
TERÇA				
7/mar	Leite integral Banana	Arroz – Feijão Pernil suíno com tomate Polenta cremosa Salada de pepino Mamão	Arroz – Feijão Pernil suíno com tomate Polenta cremosa Salada de pepino Mamão	Leite integral Banana
QUARTA				
8/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz integral com cenoura – Feijão Frango com mandioca Abobrinha refogada Salada de alface Maçã	Arroz integral com cenoura – Feijão Frango com mandioca Abobrinha refogada Salada de alface Maçã	Leite integral Pão com manteiga
QUINTA				
9/mar	Leite integral Mamão	Arroz – Feijão Carne em cubos com abóbora Salada de escarola Banana	Arroz – Feijão Carne em cubos com abóbora Salada de escarola Banana	Leite integral Mamão
SEXTA				
10/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Frango (filé de coxa e sobrecoxa) com abobrinha Macarrão padre nosso ao sugo Salada de acelga com tomate Abacaxi	Arroz – Feijão Frango (filé de coxa e sobrecoxa) com abobrinha Macarrão padre nosso ao sugo Salada de acelga com tomate Abacaxi	Leite integral Pão com manteiga

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso.

* Gêneros entregue pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) ²	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
CIII	555,8	82,5	20,6	17,0	268,7	3,0	281,8	47,4

² Cálculo nutricional do cardápio de creche (1-3 anos) em período parcial ou semi-integral (duas refeições) – planejado para atender 30% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL SEMI-INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da Educação



Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: almoço e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
13/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Omelete de forno com cenoura ralada, tomate e cheiro verde Salada de acelga Melancia	Arroz – Feijão Omelete de forno com cenoura ralada, tomate e cheiro verde Salada de acelga Melancia	Leite integral Pão com manteiga
TERÇA				
14/mar	Leite integral Maçã	Arroz – Feijão Pernil suíno com batata Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Salada de alface Mamão	Arroz – Feijão Pernil suíno com batata Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Salada de alface Mamão	Leite integral Maçã
QUARTA				
15/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão preto Carne moída com berinjela e tomate Salada de escarola Melão	Arroz – Feijão preto Carne moída com berinjela e tomate Salada de escarola Melão	Leite integral Pão com manteiga
QUINTA				
16/mar	Leite integral Banana	Arroz – Feijão Tiras de frango refogadas com tomate Batata salteada Salada de repolho Melancia	Arroz – Feijão Tiras de frango refogadas com tomate Batata salteada Salada de repolho Melancia	Leite integral Banana
SEXTA				
17/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne em cubos com couve-flor Macarrão parafuso ao sugo Salada de acelga Abacaxi	Arroz – Feijão Carne em cubos com couve-flor Macarrão parafuso ao sugo Salada de acelga Abacaxi	Leite integral Pão com manteiga

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso.

* Gêneros entregue pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) ²	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
CIII	547,0	77,3	21,4	17,8	273,0	3,2	295,2	45,8

² Cálculo nutricional do cardápio de creche (1-3 anos) em período parcial ou semi-integral (duas refeições) – planejado para atender 30% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL SEMI-INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da Educação



Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: almoço e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
20/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Ovos mexidos com batata, cenoura ralada e cheiro verde Salada de pepino com tomate Maçã	Arroz – Feijão Ovos mexidos com batata, cenoura ralada e cheiro verde Salada de pepino com tomate Maçã	Leite integral Pão com manteiga
TERÇA				
21/mar	Leite integral Maçã	Arroz – Feijão Frango refogado com tomate Purê de batata com mandioquinha Salada de repolho Banana	Arroz – Feijão Frango refogado com tomate Purê de batata com mandioquinha Salada de repolho Banana	Leite integral Maçã
QUARTA				
22/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne em cubos com mandioca Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Salada de escarola Abacaxi	Arroz – Feijão Carne em cubos com mandioca Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Salada de escarola Abacaxi	Leite integral Pão com manteiga
QUINTA				
23/mar	Leite integral Mamão	Galinhada (arroz, filé de coxa e sobrecoxa, cenoura ralada e cheiro verde) – Feijão Beterraba cozida Salada de alface Banana	Galinhada (arroz, filé de coxa e sobrecoxa, cenoura ralada e cheiro verde) – Feijão Beterraba cozida Salada de alface Banana	Leite integral Mamão
SEXTA				
24/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz integral – Feijão Carne moída com vagem Polenta cremosa Salada de acelga Melão	Arroz integral – Feijão Carne moída com vagem Polenta cremosa Salada de acelga Melão	Leite integral Pão com manteiga

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso.

* Gêneros entregue pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) ²	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
CIII	574,8	86,8	20,9	17,2	272,2	3,2	289,7	39,3

² Cálculo nutricional do cardápio de creche (1-3 anos) em período parcial ou semi-integral (duas refeições) – planejado para atender 30% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL SEMI-INTEGRAL – MARÇO/2023

CI, CII e CIII

Secretaria da
Educação

Semi integral manhã: café da manhã e almoço / Semi integral tarde: almoço e lanche da tarde

	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO MANHÃ	ALMOÇO TARDE	LANCHE DA TARDE
SEGUNDA				
27/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Peixe ao forno com batata, tomate, cebola, pimentão e cheiro verde Salada de repolho Mamão	Arroz – Feijão Peixe ao forno com batata, tomate, cebola, pimentão e cheiro verde Salada de repolho Mamão	Leite integral Pão com manteiga
TERÇA				
28/mar	Leite integral Banana	Arroz – Feijão Frango refogado com abóbora Salada de escarola Melancia	Arroz – Feijão Frango refogado com abóbora Salada de escarola Melancia	Leite integral Banana
QUARTA				
29/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne moída com abobrinha Macarrão parafuso ao sugo Salada de acelga Melão	Arroz – Feijão Carne moída com abobrinha Macarrão parafuso ao sugo Salada de acelga Melão	Leite integral Pão com manteiga
QUINTA				
30/mar	Leite integral Mamão	Arroz com frango (filé de coxa e sobrecoxa) – Feijão Cenoura e vagem salteados Salada de pepino Bolo de maçã, aveia com canela ¹	Arroz com frango (filé de coxa e sobrecoxa) – Feijão Cenoura e vagem salteados Salada de pepino Bolo de maçã, aveia com canela ¹	Leite integral Mamão
SEXTA				
31/mar	Leite integral Pão com manteiga	Arroz – Feijão Carne em cubos com batata doce Salada de alface Melancia	Arroz – Feijão Carne em cubos com batata doce Salada de alface Melancia	Leite integral Pão com manteiga

A direção deverá solicitar orientações às mães quanto ao fornecimento de leite materno. Não oferecer alimentos com adição de açúcar. Todos os alimentos deverão estar bem cozidos e picados em pedaços pequenos (as verduras deverão ser picadas e repicadas para todas as turmas). O feijão deverá ser servido com grãos bem cozidos e com caldo grosso. ¹ Preparo sem adição de açúcar.

* Gêneros entregues pela Agricultura Familiar.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) ²	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)
CIII	553,4	79,2	21,8	17,3	267,7	3,2	460,3	40,0

² Cálculo nutricional do cardápio de creche (1-3 anos) em período parcial ou semi-integral (duas refeições) – planejado para atender 30% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Calchini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL – DESJEJUM*** – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

SEGUNDA-FEIRA 06/mar	TERÇA-FEIRA 07/mar	QUARTA-FEIRA 08/mar	QUINTA-FEIRA 09/mar	SEXTA-FEIRA 10/mar
Biscoito salgado Leite integral	Leite integral Maçã	Vitamina de banana com mamão e maçã	Biscoito salgado integral Leite integral Melão	Vitamina de banana e aveia
SEGUNDA-FEIRA 13/mar	TERÇA-FEIRA 14/mar	QUARTA-FEIRA 15/mar	QUINTA-FEIRA 16/mar	SEXTA-FEIRA 17/mar
Biscoito salgado Leite integral	Vitamina de banana, mamão e maçã	Biscoito salgado Leite integral Melão	Vitamina de banana e aveia	Biscoito salgado integral Leite integral
SEGUNDA-FEIRA 20/mar	TERÇA-FEIRA 21/mar	QUARTA-FEIRA 22/mar	QUINTA-FEIRA 23/mar	SEXTA-FEIRA 24/mar
Biscoito salgado Leite integral	Leite integral Maçã	Vitamina de banana e aveia	Biscoito salgado integral Leite integral	Vitamina de banana, mamão e maçã
SEGUNDA-FEIRA 27/mar	TERÇA-FEIRA 28/mar	QUARTA-FEIRA 29/mar	QUINTA-FEIRA 30/mar	SEXTA-FEIRA 31/mar
Biscoito salgado Leite integral Melão	Vitamina de banana com mamão e maçã	Leite integral Maçã	Biscoito salgado integral Leite integral Banana	Vitamina de banana e aveia

Todas as preparações de “vitaminas” previstas no cardápio não possuem adição de açúcar.

*** Cardápio elaborado para atender às necessidades nutricionais diárias dos escolares atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, e Resolução FNDE nº 20/2020.

Horário sugerido para oferecer o desjejum: a partir das 6:45

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL – DESJEJUM – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação



	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 6-10 anos (30%)*			
	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
1ª SEMANA	609,08	88,8	22,9	19,2
2ª SEMANA	647,99	93,6	26,2	19,6
3ª SEMANA	644,92	165	22,6	40,1
4ª SEMANA	610,72	91,5	24,8	17,2

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 11-15 anos (30%)*			
	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
1ª SEMANA	720,13	104,4	27,6	21,9
2ª SEMANA	793,33	113,4	32,6	24,3
3ª SEMANA	682,35	103,3	26	19
4ª SEMANA	714,42	107,4	28,2	19,1

* Cálculo nutricional do cardápio desjejum somado ao cardápio fundamental parcial

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL E EJA* – MARÇO/ 2023**

Secretaria da
Educação



SEGUNDA-FEIRA 06/mar	TERÇA-FEIRA 07/mar	QUARTA-FEIRA 08/mar	QUINTA-FEIRA 09/mar	SEXTA-FEIRA 10/mar
Arroz – Feijão Carne moída (IQF) com cenoura e chuchu Melão	Pão com requeijão Vitamina de banana, mamão e maçã ¹	Arroz Frango com mandioca Salada de alface Maçã	Arroz Carne em cubos com abóbora Banana	Macarrão parafuso ao molho com frango desfiado e abobrinha ralada Salada de acelga com tomate
SEGUNDA-FEIRA 13/mar	TERÇA-FEIRA 14/mar	QUARTA-FEIRA 15/mar	QUINTA-FEIRA 16/mar	SEXTA-FEIRA 17/mar
Macarrão parafuso ao molho com atum, tomate e cenoura ralada Melancia	Arroz Pernil suíno com batata Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Mamão	Arroz – Feijão preto Carne moída com berinjela, tomate e muçarela Salada de escarola	Arroz Estrogonofe de frango Batata salteada Salada de repolho com tomate	Flocos de milho Leite Banana
SEGUNDA-FEIRA 20/mar	TERÇA-FEIRA 21/mar	QUARTA-FEIRA 22/mar	QUINTA-FEIRA 23/mar	SEXTA-FEIRA 24/mar
Arroz - Feijão Ovos mexidos com batata, cenoura ralada e cheiro verde Salada de pepino com tomate	Pão com patê de frango (com requeijão e cenoura ralada) Suco de abacaxi com maçã ¹	Arroz Carne em cubos com mandioca Abacaxi	Galinhada (arroz, filé de coxa e sobrecoxa, milho, cenoura ralada e cheiro verde) Salada de alface Banana	Polenta cremosa Carne moída ao molho com vagem Melão
SEGUNDA-FEIRA 27/mar	TERÇA-FEIRA 28/mar	QUARTA-FEIRA 29/mar	QUINTA-FEIRA 30/mar	SEXTA-FEIRA 31/mar
Arroz Peixe à portuguesa (batata, tomate, cebola e pimentão) Salada de repolho	Arroz – Feijão Frango refogado com abóbora Salada de escarola	Macarrão parafuso ao molho com carne moída e abobrinha ralada Melão	Pão com frango desfiado ao molho Suco polpa de maracujá ¹ Maçã	Arroz Carne em cubos com batata doce Melancia

Kit tempero: alho, cebola, cheiro-verde e limão. / *Gêneros entregues pela Agricultura Familiar. / Todas as preparações de “vitaminas” e sucos previstos no cardápio não possuem adição de açúcar.

*** Cardápio elaborado para atender às necessidades nutricionais diárias dos escolares atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, e Resolução FNDE nº 20/2020.

Horários sugeridos para oferecer o lanche: a partir das 9:00, para o período matutino, a partir das 14:30, para o período vespertino e a partir das 19:00 para o período noturno.

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 6-10 anos (20%)			
	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
1ª SEMANA	388,7	59,8	14,9	10,2
2ª SEMANA	419,4	64,6	17,2	10,6
3ª SEMANA	372,7	59,9	14,8	8,8
4ª SEMANA	370,21	57,5	15,8	8,2

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 11-15 anos (20%)			
	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
1ª SEMANA	483,12	73,4	18,6	12,9
2ª SEMANA	545,9	82,4	22,6	14,3
3ª SEMANA	471,17	76,3	18,0	11,0
4ª SEMANA	457,61	71,4	19,2	10,1

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL*** – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

Refeição	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE
Horário sugerido	08:30	11:30	14:00
SEGUNDA			
6/mar	Pão com manteiga Leite integral Melão	Arroz/ Feijão Omelete de forno (muçarela, abobrinha, cenoura e tomate) Salada de escarola Melancia	Arroz doce Maçã
TERÇA			
7/mar	Pão com requeijão Vitamina de banana, mamão e maçã	Arroz Integral com cenoura ralada/ Feijão Frango refogado abobrinha e tomate Salada de acelga Maçã	Cuscuz de atum (tomate, cenoura ralada e cheiro verde) Suco de melancia
QUARTA			
8/mar	Pão com manteiga Leite integral Banana	Arroz/ Feijão Carne moída com chuchu e cenoura Macarrão parafuso ao sugo Salada de pepino Mamão	Pão com frango desfiado ao molho Suco polpa de manga*
QUINTA			
9/mar	Pão com manteiga Vitamina de banana, mamão e maçã	Risoto de frango (filé de coxa e sobrecoxa, cenoura, abobrinha e tomate)/ Feijão Salada de alface Abacaxi	Torta de carne moída (cenoura ralada, abobrinha ralada, tomate e cheiro verde) Suco de abacaxi com maçã
SEXTA			
10/mar	Pão com requeijão Leite integral Mamão	Arroz/ Feijão preto Carne em cubos com abóbora Salada de repolho Melão	Flocos de milho Leite integral Banana

Kit tempero: alho, cebola, cheiro-verde e limão. / *Gêneros entregues pela Agricultura Familiar. / Todas as preparações de “vitaminas” e sucos previstos no cardápio não possuem adição de açúcar.

*** Cardápio elaborado para atender às necessidades nutricionais diárias dos escolares atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, e Resolução FNDE nº 20/2020.

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL*** – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

Refeição	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE
Horário sugerido	08:30	11:30	14:00
SEGUNDA			
13/mar	Pão com manteiga Leite integral Maçã	Arroz/ Feijão Ovos mexidos com batata, tomate e cheiro verde Salada de acelga Melão	Pão francês com requeijão Suco polpa de uva*
TERÇA			
14/mar	Pão com requeijão Vitamina de banana, mamão e maçã	Arroz/ Feijão Carne em cubos com mandioca Salada de alface Banana	Torta de frango com legumes (tomate, cenoura ralada e cheiro verde) Suco de melancia
QUARTA			
15/mar	Pão com manteiga Leite integral Banana	Arroz/ Feijão Pernil em cubos com batata Salada de escarola Maçã	Pão com carne desfiada ao molho com tomate e pimentão Suco de abacaxi com maçã
QUINTA			
16/mar	Pão com requeijão Leite integral Mamão	Arroz/ Feijão Carne moída com vagem Salada de beterraba Abacaxi	Cuscuz de frango (tomate, cenoura ralada e cheiro verde) Suco polpa de maracujá*
SEXTA			
17/mar	Pão com manteiga Vitamina de banana, mamão e maçã	Arroz/ Feijão Isclas de frango refogado Creme de milho Salada de repolho Melancia	Flocos de milho Leite Maçã

Kit tempero: alho, cebola, cheiro-verde e limão. / *Gêneros entregues pela Agricultura Familiar. / Todas as preparações de “vitaminas” e sucos previstos no cardápio não possuem adição de açúcar.

*** Cardápio elaborado para atender às necessidades nutricionais diárias dos escolares atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, e Resolução FNDE nº 20/2020.

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL*** – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

Refeição	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE
Horário sugerido	08:30	11:30	14:00
SEGUNDA			
20/mar	Pão com manteiga Leite integral Melão	Arroz/ Feijão Carne em moída IQF com chuchu e cenoura Macarrão parafuso ao sugo Salada pepino Maçã	Torta de muçarela com legumes (tomate, cenoura ralada, orégano e cheiro verde) Suco de melancia
TERÇA			
21/mar	Pão com requeijão Vitamina de banana com aveia	Arroz/ Feijão Carne em cubos com batata doce Salada de escarola Melão	Pão com patê de frango (com requeijão e cenoura ralada) Suco polpa de manga*
QUARTA			
22/mar	Pão com manteiga Leite integral Mamão	Arroz integral com frango (filé de coxa e sobrecoxa)/ Feijão Salada de couve-flor, cenoura e vagem Banana	Vitamina de banana, mamão e maçã Pipoca
QUINTA			
23/mar	Pão com requeijão Vitamina de banana, mamão e maçã	Arroz de forno (carne moída, cenoura, vagem e muçarela)/ Feijão Salada de repolho Abacaxi	Cuscuz de atum (tomate, cenoura ralada e cheiro verde) Suco de polpa de uva*
SEXTA			
24/mar	Pão com manteiga Leite integral Banana	Arroz/ Feijão Frango com brócolis Purê de batata (com batata flocada) Salada de alface Melancia	Pão integral com requeijão Suco de abacaxi com maçã

Kit tempero: alho, cebola, cheiro-verde e limão. / *Gêneros entregues pela Agricultura Familiar. / Todas as preparações de "vitaminas" e sucos previstos no cardápio não possuem adição de açúcar.

*** Cardápio elaborado para atender às necessidades nutricionais diárias dos escolares atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, e Resolução FNDE nº 20/2020.

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL*** – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

Refeição	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE
Horário sugerido	08:30	11:30	14:00
SEGUNDA			
27/mar	Pão com manteiga Leite integral Melão	Arroz/ Feijão Ovos mexidos com cenoura ralada, abobrinha ralada, tomate e cheiro verde Salada de acelga Melancia	Arroz doce Maçã
TERÇA			
28/mar	Pão com requeijão Vitamina de banana, mamão e maçã	Arroz/ Feijão preto Pernil em cubos acebolado Virado de couve (com farinha de milho, cenoura e cheiro verde) Salada de tomate Mamão	Pão com requeijão Suco de melancia
QUARTA			
29/mar	Pão com manteiga Leite integral Mamão	Arroz / Feijão Frango com mandioca Salada de alface Melão	Cuscuz de atum (tomate, cenoura ralada e cheiro verde) Suco de abacaxi com maçã
QUINTA			
30/mar	Pão com manteiga Vitamina de banana, mamão e maçã	Arroz à grega (vagem e cenoura)/ Feijão Quibe assado Salada de pepino com tomate Abacaxi	Suco polpa de maracujá* Bolo de maçã, aveia com canela (sem açúcar)
SEXTA			
31/mar	Pão com requeijão Leite integral Maçã	Arroz Grão de bico com frango, batata e cenoura Salada de escarola Banana	Torta de carne moída (cenoura ralada, abobrinha ralada, tomate e cheiro verde) Suco de abacaxi com maçã

Kit tempero: alho, cebola, cheiro-verde e limão. / *Gêneros entregues pela Agricultura Familiar. / Todas as preparações de "vitaminas" e sucos previstos no cardápio não possuem adição de açúcar.

*** Cardápio elaborado para atender às necessidades nutricionais diárias dos escolares atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, e Resolução FNDE nº 20/2020.

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL *** – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 6-10 anos (20%)

	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lípido (g)
1ª SEMANA	1214,14	183	42	37
2ª SEMANA	1189,15	179	43	36
3ª SEMANA	1228,27	182	44	39
4ª SEMANA	1227,03	189	42	36

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO OFICINA DE APRENDIZAGEM – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
06/mar	07/mar	08/mar	09/mar	10/mar
Arroz Omelete de forno (muçarela, cenoura, abobrinha, tomate e cheiro verde) Salada de escarola	Arroz integral com cenoura ralada/ Feijão Frango refogado com abobrinha e tomate	Arroz/ Feijão Carne moída com cenoura e chuchu	Risoto de frango (filé de coxa e sobrecoxa, cenoura, abobrinha e tomate) Salada de alface Abacaxi	Arroz Carne em cubos com abóbora Banana
13/mar	14/mar	15/mar	16/mar	17/mar
Arroz/ Feijão Ovos mexidos com batata, tomate e cheiro verde Salada de acelga	Arroz Carne em cubos com abóbora Salada de alface	Arroz Pernil em cubos com batata Maçã	Arroz/ Feijão Carne moída com vagem	Arroz Isca de frango refogado Creme de milho Melancia
20/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar
Macarrão parafuso ao molho com carne moída (IQF) com cenoura Maçã	Arroz Carne em cubos com batata doce Salada de escarola	Arroz integral com frango (filé de coxa e sobrecoxa)/ Feijão Abacaxi	Arroz de forno (carne moída, cenoura, vagem e muçarela) Salada de repolho Banana	Arroz/ Feijão Frango com brócolis Purê de batata
27/mar	28/mar	29/mar	30/mar	31/mar
Arroz Ovos mexidos com cenoura, abobrinha, tomate e cheiro verde Salada de acelga Melancia	Arroz Pernil em cubos acebolado Virado de couve (farinha de milho, cenoura e cheiro verde)	Arroz Frango com mandioca Salada de alface	Arroz à grega (vagem e cenoura)/ Feijão Quibe assado	Arroz Grão de bico com frango, batata e cenoura Banana

Kit tempero: alho, cebola, cheiro-verde e limão.

*** Cardápio elaborado para atender às necessidades nutricionais diárias dos escolares atendidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06/2020, e Resolução FNDE nº 20/2020.

Horário sugerido para oferecer o almoço: a partir das 11:45

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO OFICINA DE APRENDIZAGEM – MARÇO/ 2023

Secretaria da
Educação

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 6-10 anos (20%)

	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lípido (g)
1ª SEMANA	754,79	111,8	29,9	21,2
2ª SEMANA	801,69	118,6	33,2	22,6
3ª SEMANA	775,35	115,9	30,8	21,8
4ª SEMANA	757,97	118,5	31,8	17,2

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 11-15 anos (20%)

	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lípido (g)
1ª SEMANA	970,06	143,4	38,6	26,9
2ª SEMANA	1063,85	156,4	42,6	29,3
3ª SEMANA	985,55	147,3	39	28
4ª SEMANA	981,7	154,4	40,2	22,1

Maria Cristina A. Almeida
Nutricionista - CRN - 3: 21669
Prefeitura de Sorocaba

CARDÁPIO PRÉ-ESCOLA – MARÇO/ 2023

Secretaria da Educação



SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
06/mar	07/mar	08/mar	09/mar	10/mar
Arroz – Feijão Carne moída (IQF) com cenoura e chuchu Melão	Pão com requeijão Vitamina de banana, mamão e maçã ¹	Arroz Frango com mandioca Salada de alface Maçã	Arroz Carne em cubos com abóbora Banana	Macarrão parafuso ao molho com frango desfiado e abobrinha ralada Salada de acelga com tomate
Informação nutricional ²	Energia – 329 kcal	Carboidratos – 52,4g	Proteínas – 12,2g	Lipídeos – 8,1g
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
13/mar	14/mar	15/mar	16/mar	17/mar
Macarrão parafuso ao molho com atum, tomate e cenoura ralada Melancia	Arroz Pernil suíno com batata Farofa (farinha de milho com cenoura ralada, tomate e cheiro verde) Mamão	Arroz – Feijão preto Carne moída com berinjela, tomate e muçarela Salada de escarola	Arroz Estrogonofe de frango Batata salteada Salada de repolho com tomate	Flocos de milho Leite Banana
Informação nutricional ²	Energia – 338,6 kcal	Carboidratos – 53,9g	Proteínas – 13,3g	Lipídeos – 8,1g
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
20/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar
Arroz - Feijão Ovos mexidos com batata, cenoura ralada e cheiro verde Salada de pepino com tomate	Pão com patê de frango (com requeijão e cenoura ralada) Suco de abacaxi com maçã ¹	Arroz Carne em cubos com mandioca Abacaxi	Galinhada (arroz, filé de coxa e sobrecoxa, milho, cenoura ralada e cheiro verde) Salada de alface Banana	Polenta cremosa Carne moída ao molho com vagem Melão
Informação nutricional ²	Energia – 326 kcal	Carboidratos – 52,3g	Proteínas – 12,2g	Lipídeos – 8g
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
27/mar	28/mar	29/mar	30/mar	31/mar
Arroz Peixe à portuguesa (batata, tomate, cebola e pimentão) Salada de repolho	Arroz – Feijão Frango refogado com abóbora Salada de escarola	Macarrão parafuso ao molho com carne moída e abobrinha ralada Melão	Bisnaguinha com frango desfiado ao molho Suco polpa de maracujá ¹ Bolo de maçã, aveia com canela ¹	Arroz Carne em cubos com batata doce Melancia
Informação nutricional ²	Energia – 328 kcal	Carboidratos – 50,8g	Proteínas – 13,5g	Lipídeos – 7,6g

¹ Preparações sem adição de açúcar. ² Média semanal do cálculo nutricional do cardápio de pré-escola (4 a 5 anos) em período parcial – planejado para atender 20% das necessidades nutricionais diárias, conforme disposto na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e Resolução FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Horários sugeridos para oferecer o lanche: a partir das 9:30, para o período matutino, e a partir das 14:30, para o período vespertino.

* Gêneros entregue pela Agricultura Familiar.

Milene Barcelos Reis
Nutricionista - CRN-3 40112

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3228-9500/ 3228-9501 – alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br

EDITAL SEDU/SERH Nº 01/2023
CADASTRO PARA ATIVIDADE AUTÔNOMA DE PROFESSOR EVENTUAL

A Secretaria da Educação, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 11.252/2015, alterada pela Lei nº 11.349/2016, e Decreto nº 25.347/2019, faz saber que realizará na cidade de Sorocaba, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, cadastramento para interessados em atuar na atividade autônoma de professor eventual, na rede municipal de ensino, que será regido de acordo com as instruções especiais que fazem parte integrante deste edital.

CRONOGRAMA DE CADASTRAMENTO

Publicação do edital08/03/2023
Período de inscrições 13/03/2023 a 17/03/2023
Publicação da classificação inicial 11/04/2023
Período de recurso da classificação..... 12/04/2023 e 13/04/2023
Divulgação da classificação final 19/04/2023

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Da atividade autônoma

1.1 O cadastramento de professor eventual I e II destina-se ao atendimento das necessidades esporádicas de atuação de professores eventuais na rede municipal de ensino, em substituição aos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou função atividade da classe de docente, para atuar em turmas/classes/aulas vagas, enquanto tramita o respectivo processo de atribuição ou em casos específicos mediante autorização superior, por período não superior a 15 dias consecutivos ou intercalados dentro do mês, com jornada diária nunca superior a 6 (seis) horas/aula, obedecendo ao quadro abaixo:

Atividade autônoma	Etapas de atuação	Requisito
PROFESSOR EVENTUAL I	Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos	Curso Normal Superior com as habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou curso de Licenciatura em Pedagogia com as habilitações em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia que, nos termos da legislação vigente, destina-se à formação de professores para exercer a função do magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
	Anos Iniciais e Anos Finais do	

PROFESSOR EVENTUAL II	Ensino Fundamental Disciplina: Educação Física	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena e Registro no Conselho de Classe.
	Anos Finais do Ensino Fundamental Disciplinas: Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português.	Nível Superior em Curso de Licenciatura Específica de Graduação Plena.

1.2 A título de contraprestação pelo desenvolvimento da atividade autônoma, o professor eventual perceberá valor equivalente ao valor da hora-aula no padrão de vencimento inicial do cargo efetivo ou função atividade (Nível I – ref. 1) ao seu campo de atuação (PEB I e/ou PEB II), por hora-aula efetivamente trabalhada, estabelecida pela Lei nº 4.599, de 06 de setembro de 1994 e alterações.

2. Das Inscrições

2.1 Ficarão abertas no período de 13/3/2023 a 17/3/2023, no horário das 9h às 15h, nas unidades escolares de interesse, sendo:

- a) Professor Eventual I: nos Centros de Educação Infantil e escolas que oferecem os anos iniciais do ensino fundamental e a educação de jovens e adultos;
- b) Professor Eventual II: disciplina de Educação Física: escolas que oferecem os anos iniciais e finais do ensino fundamental;
- c) Professor Eventual II: nas demais disciplinas previstas no item 1.1: escolas que oferecem os anos finais do ensino fundamental.

2.2 A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

2.2.1 Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser fornecido no local de inscrição, indicado no item 2.1.

2.2.2 Original da cédula de identidade, que será devolvida após a conferência dos dados.

2.2.3 Cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica comum mediante apresentação do original para conferência no momento da inscrição, dos comprovantes dos requisitos no item 1.1 (através de Diploma, ou Certificado constando a data da colação de grau acompanhado do respectivo Histórico) dos documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) e relatório de tempo de serviço, expedido pelo sistema informatizado da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU (DPCONV/SERH), devidamente conferido e assinado pelo Diretor da Escola e pelo interessado, quando se tratar de professores titulares de cargos da rede municipal de ensino.

2.3 A inscrição por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, e dos comprovantes previstos no item anterior.

2.4 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

2.5 O candidato deverá optar na ficha de inscrição por atuar na atividade de professor eventual I ou professor eventual II, de acordo com a disciplina pretendida, sendo necessário o preenchimento de uma ficha de inscrição para cada campo de atuação ou disciplina, quando for o caso.

2.6 Os requisitos apresentados serão analisados pelo diretor da escola da própria unidade escolar, responsável pela inscrição.

2.7 A comprovação do requisito básico será por meio de diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau, não sendo considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

2.8 Para a disciplina de Educação Física, além do previsto no item anterior, deverá ser apresentado o Comprovante do Registro no Conselho de Classe, que deverá estar em vigor no ato da inscrição.

2.9 Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2.10 Os candidatos que não apresentarem, no ato da inscrição, a comprovação dos requisitos terão a inscrição indeferida.

3. Dos Recursos

3.1 Caberá recurso da classificação à direção da unidade escolar dos dias 12/04/2023 e 13/04/2023.

3.2 O recurso deverá ser entregue na unidade escolar onde foi efetuada a inscrição, no horário das 9h às 15h.

3.3 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, e cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

4. Da Classificação dos Candidatos

4.1 O diretor de escola elaborará listas classificatórias para os cadastrados que atenderem os requisitos básicos exigidos seguindo as faixas especificadas em quadro abaixo:

Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.	FAIXA I: Docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, na própria unidade escolar.
	FAIXA II: Docentes efetivos na rede municipal de ensino de Sorocaba, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual.
	FAIXA III: Docentes aprovados em concurso público vigente da Prefeitura de Sorocaba, para Professor de Educação Básica I, que ainda não lograram vaga, de acordo com a classificação final obtida.
	FAIXA IV: Docentes que não possuem vínculo empregatício com a municipalidade, classificados em ordem decrescente de idade.
Disciplina de Educação Física para o Ensino Fundamental e disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	FAIXA I: Docentes efetivos lotados na unidade escolar, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, na própria unidade escolar.
	FAIXA II: Docentes efetivos na rede municipal de ensino de Sorocaba, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual.
	FAIXA III: Docentes aprovados em concurso público vigente da Prefeitura de Sorocaba, para Professor de Educação Básica II, que ainda não lograram vaga, de acordo com a classificação final obtida.
	FAIXA IV: Docentes que não possuem vínculo empregatício com a municipalidade, classificados em ordem decrescente de idade.

4.2 A data limite para contagem de tempo de serviço dos cadastrados abrangidos pelas faixas I e II será 30/6/2022.

4.3 Em caso de igualdade na pontuação, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, até o término do período de inscrições.

5. Da chamada

5.1 O chamamento dos cadastrados deverá ser realizado de forma sequencial, por ordem de classificação, percorrendo todas as faixas classificatórias, salvo em casos excepcionais em que deverão ser observados, prioritariamente, os processos pedagógicos, respeitando o limite de dias estabelecidos pela Lei nº 11.252/2015, alterada pela Lei nº 11.349/2016, independentemente da etapa ou modalidade de ensino de atuação do eventual.

5.2 O cadastrado para atuação como professor eventual II da disciplina de Educação Física, quando chamado deverá apresentar comprovante do registro no Conselho de Classe vigente.

5.3 O titular de cargo do quadro do magistério poderá atuar como eventual nas unidades escolares de interesse, observada a compatibilidade de horários.

5.4 O eventual que não atender às necessidades do serviço ficará impossibilitado para nova chamada na unidade escolar, cabendo ao diretor registrar ocorrências durante a prestação de serviços.

5.5 O cadastrado deverá possuir inscrição como autônomo junto à Prefeitura de Sorocaba (SEFAZ) e junto à Previdência Social (INSS ou PIS/PASEP) para atuar na atividade autônoma de professor eventual.

5.6 Não poderá atuar na atividade autônoma de professor eventual o docente titular de cargo que estiver na seguinte situação:

I – licenciado nos termos dos artigos 100 e 105 da Lei nº 3.800, de 2 de Dezembro de 1991;

II – afastado com restrições médicas;

III – afastado a qualquer título;

IV – gozo de licença prêmio ou abonada;

5.7 Não poderá atuar na atividade autônoma de professor eventual, o docente em função atividade, enquanto perdurar a vigência do contrato.

5.8 Não poderá atuar na atividade autônoma de professor eventual o(a) servidor(a) ocupante de cargo de Suporte Pedagógico (efetivo ou designado) na rede municipal de ensino de Sorocaba.

5.9 Excepcionalmente, na falta de profissionais autônomos habilitados para as aulas de Educação Física, será autorizada a chamada de Professores de Educação Básica I (PEB I), devidamente classificados, para atuarem nas aulas dentro das atribuições autorizadas na legislação vigente.

6. Das Inscrições Complementares

6.1 Excepcionalmente, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 11.252, de 29 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 11.349, de 16 de junho de 2016, após o período de cadastramento anual estabelecido neste edital, será permitido durante o ano letivo o cadastramento de novos candidatos, que serão classificados em lista complementar por ordem de chegada, cuja chamada somente poderá ocorrer depois de esgotada a classificação dos cadastrados anualmente.

7. Das Disposições Finais

7.1 As unidades escolares deverão utilizar a lista dos cadastrados do ano anterior, observado o requisito básico previsto na Lei nº 11.252/15, alterada pela Lei nº 11.349/2016, até a publicação da classificação final, prevista neste edital.

7.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

7.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do cadastro, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias da Educação e de Recursos Humanos.

Sorocaba, 08 de março de 2023.

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

SEDU

Secretaria da Educação

CUSTEIO DE TRANSPORTE 2023 – RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria da Educação, por meio do Edital SEDU/GS nº 01/2023 – Custeio de Transporte 2023, torna público o resultado preliminar à concessão de custeio de transporte para outros municípios, de acordo com a Lei nº 3.424/90 e Decretos nº. 11.596 de 04 de maio de 1999, 11.792 de 07 de outubro de 1999 e 20.642 de 26 de junho de 2013. Eventuais interposições de recursos contra o resultado preliminar deverão ser entregues no Centro de Referência em Educação, nos moldes estipulados no Edital, conforme cronograma publicado.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
001	Eliana Pace	Indeferido	De acordo com o item 4.1 do Edital, não apresentou documentos pessoais do grupo familiar (itens a, b e c). De acordo com o item 4.2, não apresentou comprovação de renda do grupo familiar e apresentou o Modelo 2 da candidata incompleto. De acordo com o item 4.3 do edital, não apresentou todos os comprovantes de gastos com habitação. De acordo com o item 4.4 do edital, não apresentou a Grade Curricular com a carga horária do curso. Apresentou o Modelo 4 incompleto da candidata.
002	Ana Clara de Campos Granado	Indeferido	Curso ofertado na cidade de Sorocaba. Item 1 c, do Edital.
003	Giovanna Noya Basile	Deferido	---
004	Isabella Pantojo Gutierrez	Indeferido	De acordo com o item 4 do Edital, não apresentou documentação de identificação e renda de todos os integrantes do grupo familiar (pai/pensão alimentícia).
005	Vinicius Gabriel Pereira	Indeferido	De acordo com o item 4.1 c do Edital, não apresentou declaração de imposto de renda completa exercício 2022, ano base 2021, ou declaração de próprio punho no caso de isento (a) dos integrantes do grupo familiar. De acordo com o item 4.2 do Edital, não apresentou declaração de renda do candidato.
006	Patrícia de Carvalho Noni	Indeferido	Curso ofertado na cidade de Sorocaba. Item 1 c, do Edital.
007	Camila de Oliveira Ariozo	Indeferido	Curso ofertado na cidade de Sorocaba. Item 1 c, do Edital.

De acordo com o Edital SEDU/GS nº 01/2023, que contém as instruções para inscrição à concessão de custeio de transporte/2023 para alunos que cursam ensino técnico de nível médio ou superior de graduação em outros municípios, temos em seu item 8.2:

8.2 RECURSO

Os inscritos que se sentirem prejudicados poderão, nos dias 13 e 14/03/2023, recorrer do resultado divulgado, dirigindo-se à Secretaria da Educação, localizada no Centro de Referência em Educação – Rua Artur Caldini, 211, Jardim Saira – Sorocaba/SP, das 8h30 às 16h30, juntando provas de suas alegações, que serão analisadas pela Comissão.

Sorocaba, 08 de março de 2023.

Márcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE BALANCETE 01/2023 PERÍODO: JANEIRO 2023

DATA	HISTORICO	SALDO ANT.	DEBITO	CREDITO	SALDO
30/12/2022	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845) SALDO	R\$ 295.095,45			
31/01/2023	REND.APLIC. JANEIRO/2023			R\$ 3.053,13	
TOTAL GERAL		R\$ 295.095,45	R\$ 0,00	R\$ 3.053,13	R\$ 298.148,58

Rosângela Percini
PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Fernanda Cristina R. Senteio
Gestora de Est. Saúde

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE BALANCETE 02/2023 PERÍODO: FEVEREIRO 2023

DATA	HISTORICO	SALDO ANT.	DEBITO	CREDITO	SALDO
31/01/2023	BANCO DO BRASIL FSSSP GASTRONOMIA C/C 51.437-3 (1049) SALDO	R\$ 1.804,33			
28/02/2023	REND.APLIC. FEVEREIRO/2023			R\$ 13,35	
TOTAL GERAL		R\$ 1.804,33	R\$ 0,00	R\$ 13,35	R\$ 1.817,68

Rosângela Percini
PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Maria Aparecida Rodrigues
Fundo Social de Solidariedade
Sorocaba

Fernanda Cristina R. Senteio
Gestora de Est. Saúde

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE BALANCETE 02/2023 PERÍODO: FEVEREIRO 2023

DATA	HISTORICO	SALDO ANT.	DEBITO	CREDITO	SALDO
31/01/2023	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845) SALDO	R\$ 298.148,58			
28/02/2023	REND.APLIC. FEVEREIRO/2023			R\$ 2.536,28	
TOTAL GERAL		R\$ 298.148,58	R\$ 0,00	R\$ 2.536,28	R\$ 300.684,86

Rosângela Percini
PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Fernanda Cristina R. Senteio
Gestora de Est. Saúde

FSS

Fundo Social de Solidariedade

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE BALANCETE 01/2023 PERÍODO: JANEIRO 2023

DATA	HISTORICO	SALDO ANT.	DEBITO	CREDITO	SALDO
30/12/2022	BANCO DO BRASIL FSSSP GASTRONOMIA C/C 51.437-3 (1049) SALDO	R\$ 1.788,21			
31/01/2023	REND.APLIC. JANEIRO/2023			R\$ 16,12	
TOTAL GERAL		R\$ 1.788,21	R\$ 0,00	R\$ 16,12	R\$ 1.804,33

Rosângela Percini
PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Maria Aparecida Rodrigues
Fundo Social de Solidariedade
Sorocaba

Fernanda Cristina R. Senteio
Gestora de Est. Saúde

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

1 – PROCESSO Nº 2022/022.909-0
Interessado – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA
Assunto – PERMISSÃO DE USO
Despacho – INDEFERIDO, conforme manifestação da SEMOB/GET/SPE em fls. 33v.
RÔMULO FÓZ
Diretor de Área
Secretaria de Governo



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 01/2023

Nomeia a Comissão Especial para Credenciamento e suplentes.

MARCELO DUARTE REGALADO, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial e suplente para análise de documentos de habilitação do credenciamento de empresas para a operacionalização do pagamento de débito fiscal relativo aos impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas de natureza tributária e não tributária, não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito, conforme Termo de Referência, a serem selecionados via de Edital de Credenciamento no âmbito do **Processo Administrativo nº 5515/2023**.

Titular – Juliano Chavaglia de Almeida, matrícula nº 411871;
Suplente – Vanessa Rodrigues Bonette, matrícula nº 561576;

Titular – Rodrigo Silva Katsukawa, matrícula nº 506635;
Suplente – Andressa de Melo Silva, matrícula nº 568139;

Titular – Alexandre Eduardo Lamberti, matrícula nº 471963;
Suplente – Renato Tezzoto Bufo, matrícula nº 457626.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sorocaba, 08 de Março de 2023.



MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

3 – LRF, RREO, Anexo 7, artigo 53, inciso V, restos a pagar – verificamos a inscrição de R\$ 796.984,27 em restos a pagar processados, dos quais R\$ 796.767,07 foram pagos no decorrer do período, e R\$ 313.155,59 em restos a pagar não processados, dos quais R\$ 296.382,11 foram pagos e restou um saldo a pagar de R\$ 227,57;

4 – LRF, Anexo 6, artigo 48 – Demonstrativo Simplificado da Gestão Fiscal – Esse relatório demonstra a contribuição da empresa nos limites de gastos com pessoal, dívida consolidada, garantia de valores, operações de crédito e restos a pagar. Os valores estão bem abaixo dos limites estabelecidos na legislação;

5 – LRF, RGF, Anexo 1, artigo 55, inciso I, alínea a – Demonstrativo do gasto com pessoal, a empresa despendeu nos últimos 12 meses R\$ 28.268.589,02;

6 – LRF, RGF, Anexo 2, artigo 55, inciso I, alínea b – Dívida Consolidada compreende o montante total das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF, no valor de R\$ 20.684,34. **Dívida Fiscal Líquida** é obtida deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquidos dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Passivos Reconhecidos. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida evidencia que não foram realizadas operações de crédito ou qualquer outra modalidade, apontando o valor de R\$ 989,56;

7 – LRF, RREO, Anexo 1, artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e parágrafo 1º – Quanto à Receita verificamos que pós-pandemia houve o aumento da arrecadação principalmente nas tarifas, taxa de embarque na rodoviária e zona azul, devido a recuperação gradativa da economia. Já as despesas também obtiveram aumento uma vez que os serviços retornaram a sua normalidade.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

Trânsito e Transporte

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES – REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – Urbes, reuniu-se o Conselho Fiscal dessa empresa, composto por Dra. Juliana de Souza, Dr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça e Sr. Anderson Manrique de Freitas, nomeados, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de março de 2021, para prestarem os esclarecimentos que se fizessem necessários. **Abertos os trabalhos**, passou-se análise dos seguintes relatórios:

1 – LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado nominal - Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida no período. O Resultado Nominal positivo indica a diminuição da dívida fiscal líquida. O Resultado Nominal negativo representa o aumento da dívida fiscal líquida. A empresa contribui no resultado nominal ajustado, no montante de - R\$ 283.167,83;

2 - LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado primário– Resultado Primário é a diferença entre as receitas não financeiras (receitas primárias) e as despesas não financeiras (despesas primárias). O Resultado Primário positivo indica que as receitas não financeiras foram maiores que as despesas não financeiras. O Resultado Primário negativo indica que as receitas não financeiras foram menores que as despesas não financeiras. O resultado primário do período em questão foi apurado na ordem de - R\$ 46.150.505,17;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

8 – Liquidez Corrente – $(LC = AC / PC) = 0,36$: Representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo;

Conclusão.

Após o exame minucioso, pelos membros do Conselho Fiscal, quanto aos itens acima, constatamos que os valores retratam o impacto da pós-pandemia de COVID-19 nas atividades da empresa, retornando gradativamente ao curso natural entre Receitas e Despesas, desta forma, aprovamos por unanimidade as demonstrações contábeis, bem como Caixa, Inventário e Demonstração de Resultados relativas ao 3º quadrimestre do exercício de 2022.

No que tange à participação da Dra. Juliana de Souza, não houve nenhuma questão técnico-jurídica no decorrer da reunião que dependesse de seus esclarecimentos.

Os documentos solicitados deverão tramitar pelas rotinas legais e nos prazos estabelecidos em lei.

É o relatório.

Conselheiros:


JULIANA DE SOUZA



GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA



ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3519-3100.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal****PORTARIA SEMA Nº 01/2023**

(Altera a Portaria SEMA nº 08/2022 de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais em Primeira Instância e dá outras providências).

EDSON THIAGO SANTORO ALVES, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Portaria SEMA nº 08/2022 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Declarar que a Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais em Primeira Instância passa a executar suas funções com a seguinte composição: (...)

X - Josiane Gomes Tavares Iise.)"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Sorocaba, 22 de Fevereiro de 2023.

Edson Thiago Santoro Alves

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Serviço de Obras Sociais – SOS, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Serviço de Obras Sociais – SOS.	R\$ 10.000,00	Pr. Luis Santos
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Serviço de Obras Sociais – SOS.	R\$ 10.000,00	Cicero João
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Serviço de Obras Sociais – SOS.	R\$ 20.000,00	Fernando Dini
1100000	Custeio da OSC.	Incremento para as atividades da Associação Serviço de Obras Sociais – SOS.	R\$ 10.000,00	Fausto Salvador Peres

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
079	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7608	5591	R\$ 10.000,00
340	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7854	5820	R\$ 10.000,00
401	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	7915	5914	R\$ 20.000,00
645	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8159	6058	R\$ 10.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade

SECID**Secretaria da Cidadania****COMUNICADO**

A Comissão eleitoral divulga a lista de candidatos inscritos e a situação no processo eleitoral do Conselho Municipal do Jovem – COMJOV.

	CANDIDATO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	Robert Gabriel de Sousa Santos	Entidades	Deferido
02	Leonardo Souza Flores	Movimento Social	Deferido
03	Thiago Batista Machado Bueno	Jovem Sorocaba	Deferido
04	Guilherme Juliano Salinas	Jovem Sorocaba	Indeferido
05	Victor Hugo Sanches Machado	Jovem Sorocaba	Deferido
06	Lucas Chagas dos Santos	Jovem Sorocaba	Indeferido
07	Hebert Ricardo Rodrigues Lira	Jovem Sorocaba	Deferido

INSCRITO	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
04	Indeferido	Ausência dos comprovantes de identificação e de residência
06	Indeferido	Ausência dos comprovantes de identificação e de residência

Conforme previsto no edital o período de recurso será de 13 de março a 15 de março por meio do e-mail: comjov@gmail.com.

Sorocaba, 08 de março de 2023

SECID**Secretaria da Cidadania**

fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 08 de março de 2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania

Rua Santa Cruz, 116 – Centro – CEP 18035-630 – Sorocaba – SP – Fone: (15) 3212.6900

SES**Secretaria da Saúde**

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01 - Intimação nº DZ 037/2023

Interessado: Herdeiros e/ou Cessionários do Imóvel

Endereço da Infração: Rua Ataliba Borges- Vila Eufrazio- CEP 18020-080, Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 15 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº037/2023 de 02/03/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02 - Intimação nº DZ 040/2023

Interessado: Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários

Endereço da Infração: Rua Felismino Baptista da Silva, s/n- Parque São Bento- CEP 18052-074, Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº040/2023 de 07/03/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Intimação nº DZ 041/2023

Interessado: Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários

Endereço da Infração: Rua Marcos Alexandre de Mattos, s/n – Parque São Bento- CEP 18072-007- Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias a partir da data desta publicação o exposto na Intimação DZ nº041/2023 de 07/03/2023 conforme Lei Municipal

8354/2007 artigo nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04- Processo 2029/2023

Interessado: Valmir Cuba de Miranda

Endereço: Rua Carlos Neves, 91– Jardim Nova Esperança – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 048/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05- Processo 1116/2023

Interessado: Roberto Cavalcante Lopes

Endereço: Rua Armando Fabri, 218– Jardim São Paulo – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 046/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06- Processo 1117/2023

Interessado: Marcio Luiz Toledo

Endereço: Rua Cervantes,384– Vila Assis – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 045/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07- Processo 765/2023

Interessado: João Marinho Sobrinho

Endereço: Rua Jose Sarti, 171 – Brigadeiro Tobias Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 047/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08- Processo 1121/2023

Interessado: Rosa Fujiko Ganico

Endereço: Rua Pedro Acquati, 58 – Jardim Seriema – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 044/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09-Processo nº 30138/2022

Interessado: Silvana Totta Romano

Endereço da infração: Rua Jeronimo da Veiga, 427

Jardim Ana Maria – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 036/2023 de 10/02/2023 – Indeferido

10-Processo nº 27965/2022

Interessado: Reginaldo Rodrigues de Oliveira

Endereço da infração: Rua Bento Manoel Ribeiro, 164

Vila São Caetano – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 009/2023 de 06/02/2023 – Indeferido

11-Processo nº 28804/2022

Interessado: Marcos Cesar Baleeiro

Endereço da infração: Rua Bolívia, 489

Vila Barcelona – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 023/2023 de 08/02/2023 – Indeferido

12-Processo nº 30142/2022

Interessado: Fernando Martelo de Souza

Endereço da infração: Rua Pandia Calogeras, 345

Jardim Vergueiro – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 034/2023 de 10/02/2023 – Indeferido

13-Processo nº 28805/2022

Interessado: Rosivaldo Estevam do Nascimento

Endereço da infração: Rua Genesio Vasconi, 01

Jardim Santa Cecilia – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 022/2023 de 08/02/2023 – Indeferido

14-Processo nº 28800/2022

Interessado: Alvaro Martins de Lima

Endereço da infração: Rua Paranapiacaba, 1238

Vila Barcelona – Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 004/2023 de 24/01/2023 – Indeferido

15-Processo nº 774/2023

Interessado: Antonio Spinardi

Endereço da infração: Rua Ananias Pires do Amaral, 123

Jardim Gonçalves – Sorocaba/SP

Recurso do AIP de Advertência nº 043/2023 de 10/02/2023 – Indeferido

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde

Portaria SES Nº ___/2023, de XX de março de 2023

(Dispõe sobre a certificação: da sexta turma (2021-2023) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade; da sétima turma (2020-2023) do Programa de Residência em Psiquiatria e a oitava turma (2021-2023) do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sorocaba é a Instituição Formadora e Executora dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Saúde mental com Ênfase na Atenção Básica; Residência Médica em Psiquiatria e Medicina de Família e Comunidade;

Considerando que o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade foi autorizado através da Portaria Nº 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS através do Parecer Nº 1230/2018/CGRS/DDES/SESU/SESU;

Considerando que o Programa de Residência em Psiquiatria é credenciado através dos Pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM nº 591/2014 aprovado em 12.12.13 e nº653/2017 aprovado em 22.08.17, de acordo com a Lei Federal nº 6.932 de 07.07.1981;

Considerando que o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade é credenciado através dos Pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM nº 571/2014 aprovado em 12.12.13 e nº. 777/2016 aprovado em 21.01.2016 e nº. 1832/2021 aprovado em 22.10.2021 de acordo com a Lei Federal nº 6.932 de 07.07.1981;

Considerando os artigos 34 e 35 da Resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 que Regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

Resolve:

Art 1º Conferir Título de Especialista para os Residentes relacionados abaixo:

PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE			
NOME	CPF	ÁREA PROFISSIONAL	ESPECIALISTA EM:
ALINE TIEME UEMURA PAIVA	375.343.898-79	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
ANANDA KELLY SILVA DE OLIVEIRA	448.644.438-82	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
CARLA FERNANDES DOS SANTOS MAGALHÃES	445.510.838-60	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
GABRIELA SILVA MENDES MACHADO	453.697.588-83	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
JACQUELINE DIAS GONÇALVES FREITAS MACHADO	442.341.888-67	ODONTOLOGIA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
JOSIE CRISTINA MUNIZ	403.986.358-54	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
LILIANE TIEMY YANAGUIZAWA PACCA	352.332.868-31	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
MILLARY CHRISTIAN CÂNDIDO NUNES	454.551.348-41	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
REGIANE PEREIRA DAS NEVES	005.046.352-71	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
WALLACE BORGES COSTA DOS SANTOS	434.541.168-80	FARMÁCIA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA		
NOME	CPF	ESPECIALISTA EM:
CHRISTIANE MACHADO CHEN	701.105.351-46	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
DEBORAH ANN LINDSEY	376.533.708-02	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
LIVIA ESTECA ELEOTERIO	369.540.108-71	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
GUSTAVO JULIO DE SALLES CUTINI	075.057.907-22	PSIQUIATRIA
JOÃO VICTOR GONÇALVES	442.326.768-30	PSIQUIATRIA
MAYARA FERNANDES VERI MARQUES	027.600.981-92	PSIQUIATRIA

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Educação em Saúde responsável pela elaboração dos certificados de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em ___ de março de 2023

Secretário da Saúde de Sorocaba

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará convênio com o Banco de Olhos de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.795.566/0002-06 para realizar a transferência de recurso proveniente de emenda impositiva Municipal do exercício de 2023 de números 103, 266, 327,596,353 no valor total de R\$ 436.289,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais) para executar o objeto: "Cirurgias de catarata" durante a vigência da parceria sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade por meio do processo 4478/2023.

Em atenção ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, eventuais impugnações quanto a esta contratação e sua justificativa de inexigibilidade deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato. Cláudio Pompeo Chagas Dias - Secretário da Saúde.

CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde

SEAD

Secretaria de Administração

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO

Processo: CPL 089/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2021

Contrato: SIM nº 306/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER AO PACIENTE P.E.S. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Contratada:

Razão Social: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 12.183.911/0001-80

Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 19/07/2021, prorrogado por 18 (dezoito) meses a partir de 11/02/2023 até 10/08/2024, de acordo com o artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

Fica o contrato aditado em R\$ 15.885,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e cinco mil reais), que corresponde a aproximadamente 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93. Fica ainda reajustado o contrato inicial em 12,27% (doze vírgula vinte e sete por cento) conforme previsto na cláusula 6.12, referente ao índice apurado entre os meses de maio/2021 a maio/2022.

Valor: R\$ 182.142,36 (cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

<https://bit.ly/3Zpl1Xw>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 325/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 176/2022

Contrato: SIM nº 697/2022

Objeto: Veiculação de Campanha Institucional em Outdoor

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: MIDIA ENGENHARIA E PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia: ***

CNPJ: 00.598.654/0001-69

Assunto: Fica o contrato celebrado em 21/11/2022, prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 25/02/2023 a 24/05/2023 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

bit.ly/3ZBTXnr

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 681/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 062/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME (NOME FANTASIA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 05.159.591/0001-68

VALOR: R\$ 32.304,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2222

<http://bit.ly/3E5cNep>

STÉFANI PEREIRA DELIS

SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 071/2023

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 011/2023. OBJETO: Serviço emergencial de supervisão técnica, ambiental e gestão social de projetos e obras de infraestrutura urbana do programa ambiental e de otimização viária de Sorocaba. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pela Sra. Secretária de Administração nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: CONSÓRCIO LBR – BONIN – J.A. GARRELHAS, constituído pelas empresas LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, (NOME FANTASIA: ****) CNPJ no MF nº 01.573.246/0001-15; BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIO AMBIENTAL LTDA, (NOME FANTASIA: BONIN ENGENHARIA) CNPJ no MF nº. 05.604.322/0001-63 e J A GARRELHAS CONSTRUCOES EIRELI, (NOME FANTASIA: ****) CNPJ no MF nº. 34.829.783/0001-32, disponível no endereço: <http://bit.ly/3YA3AIE> LUCIANA MENDES DA FONSECA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 607/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 322/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES PARA ES ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
CNPJ N.º: 12.308.936/0001-63.
VALOR: R\$ 199.800,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.52.10.12.361.2001.2019.
<https://bit.ly/3Uxo2Tg>
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 607/2022.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 322/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PERMANENTES PARA ES ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: MAGNUM INDUSTRIA E COM. DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP.
CNPJ N.º: 11.358.329/0001-45.
VALOR: R\$ 86.040,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.52.10.12.361.2001.2019.
<https://bit.ly/3Uxo2Tg>
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 658/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 347/2022
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 05.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 56.081.482/0001-06
Item 05: CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA 0,2% - 1 L
- Marca: INDALABOR
- Preço unitário: R\$ 7,00 (sete reais).
- Quantidade: 300 (trezentos) frascos.
<http://bit.ly/3YcOPW8>
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 658/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 347/2022
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 06 E 09.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 03.434.334/0001-61
Item 06: CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA 0,2% - 100 ML
- Marca: INDALABOR
- Preço unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).
- Quantidade: 1.000 (mil) frascos.
Item 09: VASELINA LIQUIDA (OLEO DE VASELINA)
- Marca: CINORD
- Preço unitário: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).
- Quantidade: 40 (quarenta) litros.
<http://bit.ly/3YcOPW8>
LUANDA GOMES ZARA
SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA

Processo: CPL n.º 20/2015
Modalidade: Concorrência Pública Internacional nº 01/2015
Objeto: Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública para implantação e operação do sistema BRT em Sorocaba.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: BRT SOROCABA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SPE S.A.
Interveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Assunto: Fica lavrado o 3º Termo Aditivo de Contrato a fim de: (I) Rever a metodologia de cálculo da Remuneração devida ao Concessionário; (II) Alterar a disciplina contratual aplicável à implantação do Corredor Oeste do Sistema BRT pelo Concessionário; (III) Designar nova área para a instalação definitiva da garagem do Concessionário, bem como a disciplina aplicável à sua implantação, introduzindo ajustes à Cláusula Vigésima do Contrato e ao seu Anexo XVI – Relação dos Imóveis a serem desapropriados; (IV) Instituir mecanismo contratual de correção monetária dos valores do Caixa Único repassados em atraso pela URBES, bem como dos valores eventualmente devidos pelo Poder Concedente ao Concessionário a título de pagamento pela diferença constatada entre o montante repassado ao Concessionário considerado o valor da Tarifa Pública e o montante devido pela execução da Concessão, considerado o valor da Remuneração; (V) Rever o mecanismo de aplicação dos Indicadores de Desempenho incidentes na Remuneração para melhor refletir a performance contratual do Concessionário e a qualidade do Serviço de Transportes Coletivo, conforme autorizado pela Cláusula 31.5 do Contrato; e (VI) Adequar a alocação dos riscos contratuais entre as Partes em conformidade com as demais alterações promovidas por este 3º Termo Aditivo ao Contrato.
Cristina Eide Roque
Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

PROCESSO: CPL n.º 254/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 012/2022
OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E INTRANSFERÍVEL DO BOX 04 DO MERCADO DISTRITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: DROGARIA E PERFUMARIA DO DISTRITAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / DROGARIA E PERFUMARIA SÃO JOSÉ (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 53.862.959/0001-00
VALOR: R\$ 12.018,00 (doze mil e dezoito reais).
<http://bit.ly/3EcerLt>
RENATA DE MORAES SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

PROCESSO: CPL N.º 721/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 040/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO PLAYTABLE – MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (HARDWARE), BEM COMO DO PROGRAMA SOP – SISTEMA OPERACIONAL PLAYTABLE (SOFTWARE); DO PLAYMOVE CLASS – PORTAL EXCLUSIVO DE GERENCIAMENTO DE DADOS; DA LIGA DOS HERÓIS – SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE ALUNOS; PLAYMOVE ACADEMIA – PORTAL WEB COM CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA PARA PROFESSORES; E DOS JOGOS E APLICATIVOS – FERRAMENTAS PARA ATIVIDADES DOS ALUNOS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: ADONAI MERCADO EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / ADONAI (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 03.579.204/0001-17
VALOR: R\$ 3.310.560,00 (três milhões trezentos e dez mil quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.52.35.12.361.2001.2019 / 100400.4.4.90.52.35.12.365.2001.2019.
<https://bit.ly/3jLXYGU>
STÉFANI PEREIRA DELIS
CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – CP N.º 023/2021 – CPL N.º 457/2021

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública n.º 023/2021 – Processo CPL n.º 457/2021, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E INFRAESTRUTURA NAS RUAS DO SETOR 6 DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL). REABERTURA da sessão pública dia 11/04/2023, às 10h00min. Edital gratuito disponível no site: bit.ly/3DCXARA e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104/ 2106. Sorocaba, 08 de fevereiro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 046/2023 – CPL n.º. 082/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DESINFECÇÃO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 21/03/2023 às 09h00. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3YrqnjL> e www.licitacoes-e-com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 990644, pelo fone (15) 3238-2318 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 08 de Março de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 658/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 347/2022
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 01, 02, 03, 07 E 08.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / FARMA 2 (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 24.826.631/0001-22
 Item 01: AGUA OXIGENADA 10 VOL
 - Marca: FARMAX
 - Preço unitário: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).
 - Quantidade: 100 (cem) litros.
 Item 02: CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 1 L
 - Marca: FARMAX
 - Preço unitário: R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos).
 - Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) frascos.
 Item 03: CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 100 ML
 - Marca: FARMAX
 - Preço unitário: R\$ 3,00 (três reais).
 - Quantidade: 120 (cento e vinte) frascos.
 Item 07: CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA 1%
 - Marca: FARMAX
 - Preço unitário: R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos).
 - Quantidade: 150 (cento e cinquenta) litros.
 Item 08: CLOREXIDINA EM SOLUCAO AQUOSA 1% - 100 ML
 - Marca: FARMAX
 - Preço unitário: R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos).
 - Quantidade: 150 (cento e cinquenta) frascos.
<http://bit.ly/3YcOPW8>
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 658/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 347/2022
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 04.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 67.729.178/0004-91
 Item 04: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%
 - Marca: VIC PHARMA
 - Preço unitário: R\$ 18,61 (dezoito reais e sessenta e um centavos).
 - Quantidade: 400 (quatrocentos) frascos.
<http://bit.ly/3YcOPW8>
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

Processo: CPL nº 264/2021
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 128/2021
 Carta Contrato: 562/2021
 Objeto: Aquisição de ambulâncias de suporte básico, padrão SAMU 192, incluindo grafismos, layout e fornecimento dos equipamentos mínimos obrigatórios perconizados pelo ministério da saúde, para atender a secretaria da saúde.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Favorita Comércio e Serviços Ltda.
 Nome Fantasia: *****
 CNPJ: 21.380.013/0001-03
 Assunto: Fica a empresa FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, IMPEDIDA de licitar e contratar com o município de Sorocaba pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 264/2021 e PA 2022/030.422-4.
<https://cutt.ly/S8J21Cj>
 Graziela Correa Lourenço de Goes
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 295/2021
 Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021
 Contrato: SIM nº 612/2021
 Objeto: Construção de uma creche Tipo A – 5 salas, padrão FNDE para atender a Secretaria da Educação.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: Honos Construções e Serviços EIRELI
 Nome Fantasia: *****
 CNPJ: 28.703.928/0001-51
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 30/11/2021 prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/03/2023 até 28/06/2023, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.
<https://cutt.ly/aLbDjyb>
 Cristina Eide Roque
 Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CP N.º 002/2023 – CPL N.º 030/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública n.º 002/2023 – Processo CPL n.º 030/2023 - DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA) – CONTRATO DE REPASSE N.º 905321/2020/MSAUDE/CAIXA – CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL. Abertura dia 14/04/2023, às 10h00min. Edital gratuito disponível no site: <http://bit.ly/3xuAQ2w> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104/ 2106. Sorocaba, 08 de março de 2023. Comissão Permanente de Licitações.



Secretaria de Administração
Arquivo Público e Histórico Municipal

EDITAL Nº 001/2023

CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Arquivo Público e Histórico Municipal faz saber, a quem possa interessar, que eliminará os documentos abaixo relacionados a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital.

Os documentos relacionados pelo Arquivo Central estão em conformidade com prazos definidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Sorocaba**, conforme Decreto 25.569/2020.

Os interessados poderão fazer visita ao local onde os documentos estão guardados, mediante agendamento prévio, pesquisar e requerer a posse ou cópia dos mesmos, às suas expensas, no prazo citado.

Os requerimentos para posse de documentos deverão ser feitos através do Sistema da Central de Atendimento ao Cidadão (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/#/Home/Solicitacao>), opção **Informações> Solicitações> Desentranhamento de Documentos**, e serão encaminhados ao Arquivo Público e Histórico Municipal para avaliação, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Bianca Durante
Arquivo Central

Héllen Baldo
Arquivo Público e Histórico Municipal

**RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 001/2023**

Classificação	Código	Descrição
Grupo Funcional	2.0	Administração
Função	2.0.03	CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Série Documental	2.0.03.00.01	Processos relativos a compra direta**
Ano de Produção	1997,1998,1999,2000,2001,2002,2003,2004,2005,2006,2007,2008 e 2009.	
Observação	Original	
Qtde Metros Lineares	144,29 metros lineares	
Quantidade de Caixas	1.010 caixas	

Marcelo Trontino
CADA – Representante do Órgão/Secretaria
Marcelo Trontino
Divisão de Compras Diretas

Bianca Durante
Chefe da Seção de Arquivo Central
SEAD/ARQUIVO CENTRAL
Arquivo Central

TOTAIS DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	
Quantidade Metros Lineares	144,29 metros lineares
Quantidade Total de Caixas	1.010 caixas de arquivo

Sorocaba, 6 de fevereiro de 2023.

Bianca Durante
Arquivo Central

Héllen Baldo
Arquivo Público e Histórico Municipal

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****COMUNICADO SERH/GS Nº 15/2023**
(PA nº 379/2023 – Resultado do Enquadramento da Evolução Funcional)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial PJ nº 0050788-46.2009.8.26.0602, com fulcro no Parecer Jurídico (PA nº 11.023/2020), e conclusão dos trabalhos da Comissão de Evolução Funcional, **COMUNICA** e **HOMOLOGA** o enquadramento correspondente ao período da data base anual (exercício de doze meses) da Evolução Funcional do Cargo de Procurador nos termos do presente Comunicado.

I. Do enquadramento da Evolução Funcional – Mês da data base/2023:

Mês Base – Março/2023

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ADM.	TOTAL GERAL ATÉ 2022	REFERÊNCIA	PROPORCIONAL - MÊS BASE			
					EFETIVO EXERCÍCIO	ASSIDUIDADE	TOTAL GERAL	REFERÊNCIA
538000	Cristiane Alonso Salão Piedemonte	16/03/2015	531,3	4	30	45	606,3	5
454228	Douglas Domingos de Moraes	16/03/2009	981,3	7	30	45	1056,3	8
454341	Juliana Fucci Dall Olio	16/03/2009	981,3	7	30	45	1056,3	8
538019	Laura Botto de Barros Nascimento Santos	16/03/2015	531,3	4	30	45	606,3	5
545880	Maria Claudia Damini	02/03/2016	456,3	4	30	45	531,3	4
454449	Ricardo Devito Guilhem	16/03/2009	991,3	7	30	45	1066,3	8
464070	Vilton Luis da Silva Barboza	08/03/2010	906,3	7	30	45	981,3	7

Para fins dos efeitos legais e da implantação do enquadramento da Evolução Funcional estabelecido pelo presente COMUNICADO, considerar-se-á o mês da data base.

Sorocaba, 07 de março de 2023.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão de Evolução FuncionalCleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS****(Processo nº 9.187/2021)**
DECRETO Nº 27.524, DE 4 DE JANEIRO DE 2 023.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Mario Rafael Persico Me e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.103, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 7º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.884, de 1º de setembro de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Mario Rafael Persico Me nos autos do Processo Administrativo nº 9.187/2021;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na Área Central da Cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso III, artigo 1º, e artigo 3º, da Lei nº 12.103, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 44.62.37.0118.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Mario Rafael Persico Me, registrada sob a inscrição municipal nº 304.552, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar do exercício de 2021 até 2023.

Art. 2º Nos termos do inciso I, do artigo 1º, e artigo 3º, da Lei nº 12.103, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa Mario Rafael Persico Me, registrada sob a inscrição municipal nº 304.552, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2021 até dezembro de 2023.

Art. 3º Nos termos do inciso V, do caput, e § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.103, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa Mario Rafael Persico Me, registrada sob a inscrição municipal nº 304.552, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar do exercício de 2021 até

2023, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 4º Nos termos do inciso IV, do caput, e § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.103, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa Mario Rafael Persico Me, registrada sob a inscrição municipal nº 304.552, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar do exercício de 2021 até 2023.

Art. 5º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 12.103, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Mario Rafael Persico Me, registrada sob a inscrição municipal nº 304.552, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar do exercício de 2021 até 2023.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 10, da Lei nº 12.103, de 22 de outubro de 2019, a empresa Mario Rafael Persico Me, registrada sob a inscrição municipal nº 304.552, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 9º e 11, da Lei nº 12.103, de 22 de outubro de 2019.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de janeiro de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

DOINGLES BATISTA DE MORAES

Secretário da Fazenda

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.616/2022)**DECRETO Nº 27.552, DE 17 DE JANEIRO DE 2 023.**

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “Instituto Elisedape”, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 3.616/2022 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “Instituto Elisedape” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, o “Instituto Elisedape” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 24.342.283/0001-18, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

DECRETOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 9.898/2022)

DECRETO Nº 27.553, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 9.898/2022 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 73.027.690/0001-46, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 24.194/2022)

DECRETO Nº 27.554, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “GRASP - Saúde - Grupo de Atenção à Saúde Pública”, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito

privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 24.194/2022 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “GRASP Saúde - Grupo de Atenção à Saúde Pública” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, a “GRASP Saúde - Grupo de Atenção à Saúde Pública” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 01.261.602/0001.65, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 366/2022)

DECRETO Nº 27.570, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 366/2022;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso “I”, artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis objetos das inscrições cadastrais municipal nº IC 65.31.95.2568.01.008, 65.31.95.2568.01.009, 65.31.95.2568.01.010, 65.31.95.2568.01.011 e 65.31.95.2568.01.012, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 398.308, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2022 até 2027.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 398.308, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2022 até dezembro de 2027.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 398.308, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2022 até 2027, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

DECRETOS

Art. 4º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 398.308, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2022 até 2027.

Art. 5º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 398.308, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos a contar do exercício de 2022 até 2027.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019 a empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 398.308, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Em cumprimento às alíneas "a" ou "b", inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Assa Abloy Brasil Indústria e Comércio Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 398.308, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens "1" a "7", da alínea "a", do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 8º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

DOINGLES BATISTA DE MORAES

Secretário da Fazenda

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

(Processo nº 4.317/2022)

DECRETO Nº 27.596, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Dana Indústrias Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Dana Indústrias Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 4.317/2022;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a ati-

dade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 55.24.11.0788.01.000, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Dana Indústrias Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 103.196, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos a contar do exercício de 2022 até 2028.

Art. 2º Nos termos do do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa Dana Indústrias Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 103.196, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos a contar do exercício de 2022 até 2028, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa Dana Indústrias Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 103.196, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos a contar do exercício de 2022 até 2028.

Art. 4º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Dana Indústrias Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 103.196, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos a contar do exercício de 2022 até 2028.

Art. 5º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019 a empresa Dana Indústrias Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 103.196, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 6º Em cumprimento às alíneas "a" ou "b", inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Dana Indústrias Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 103.196, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens "1" a "7", da alínea "a", do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 7º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 363/2022)

DECRETO Nº 27.597, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15;

CONSIDERANDO, ainda o Decreto nº 25.826, de 14 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda nos autos do Processo Administrativo nº 363/2022;

DECRETOS

CONSIDERANDO, os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis objetos das inscrições cadastrais municipal nº ICs 68.44.88.0001.01.007 e 68.44.88.0001.01.008, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 396.978, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2022 até 2030.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, e artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 396.978, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2022 até dezembro de 2030.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas obras de construção civil da unidade da empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 396.978, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2022 até 2030, desde que em consonância com os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 4º Nos termos do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da unidade da empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 396.978, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2022 até 2030.

Art. 5º Nos termos do inciso V, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 396.978, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2022 até 2030.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019 a empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 396.978, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 7º Em cumprimento às alíneas "a" ou "b", inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Majesty América do Sul Embalagens Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 396.978, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens "1" a "7", da alínea "a", do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 8º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.222/2021)

DECRETO Nº 27.632, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, da "Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seu artigo 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que, nos termos do Processo Administrativo nº 2.222/2021, se concluiu que a Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, a "Associação Brasileira de Educação e Saúde - ABRADES" pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrita no CNPJ de nº 10.857.726/0001-07, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 16 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.915/2021)

DECRETO Nº 27.633, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, da "Fênix do Brasil Saúde - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde" e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seu artigo 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

DECRETOS

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 13.915/2021 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que a “Fênix do Brasil Saúde - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, a “Fênix do Brasil Saúde - Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 64.029.101/0001-78, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.189/2021)

DECRETO Nº 27.634, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, da Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário “Instituto Prius” e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seu artigo 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 14.189/2021 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que da Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário “Instituto Prius” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, da Associação de Desenvolvimento Social e Comunitário “Instituto Prius” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 02.288.370/0001-00, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 19.806/2021)

DECRETO Nº 27.635, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes” e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seu artigo 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 19.806/2021 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, o “Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 10.733.807/0001-97, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.226/2021)

DECRETO Nº 27.636, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “Instituto Social Med Life” e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seu artigo 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

DECRETOS

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 24.226/2021 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “Instituto Social Med Life” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, o “Instituto Social Med Life” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 07.168.874/0001-00, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 28.237/2021)

DECRETO Nº 27.637, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “Instituto Social de Medicina e Saúde - I.S.M.S.”, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seu artigo 11, e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 28.237/2021 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “Instituto Social de Medicina e Saúde - I.S.M.S.” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, o “Instituto Social de Medicina e Saúde - I.S.M.S.” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 11.062.290/0001-14, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 31.705/2021)

DECRETO Nº 27.638, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, do “Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social”, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo nº 31.705/2022 houve análise e parecer jurídico, concluindo-se que o “Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, o “Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 03.893.350/0001-12, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO